

**LEI MUNICIPAL N.º 1550/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO  
MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), conforme Medida Provisória nº 1.091/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM - CE, em 08 de Fevereiro de 2022.**

  
**MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**  
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da  
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 08 / 02 / 2022

  
Superintendência de Administração